



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do B

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000804/2015
Data: 11/05/2015 Horário: 16:19
Legislativo - REQ 140/2015

Pedido de Providências

(indicação, artigo 223 da Resolução nº 3.334/08 da CMI)

Autor: Valdecir de Traque Vereador

data : 11 de Mai de 2.015

Destinatário: Presidente da Câmara de Vereadores do Município e Estância Turística de Ibitinga.

Assunto: Falta autoridade quanto a ocorrência de manifestações excessivamente desrespeitosas em apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário da Câmara por conhecidas e reconhecidas pessoas que, semanalmente, se apresentam junto ao recinto reservado aos cidadãos que queiram assistir às Sessões Plenárias. Desrespeito. Desacato. Baderna. Incitação à Violência.

Fundamentação: Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1.988

Base Legal: Dec. Lei nº 201/67 – Responsabilidade do Prefeito e Vereadores; Dec. Lei nº 2.848/40 - Código Penal; Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga.

Justificativa:

“ Fato inédito junto à esse Parlamento, cujo surgimento se deu à partir da posse e exercício do Vereador Marcel Pinto da Costa como Presidente, consiste na presença de pessoas que, semanalmente, comparecem à essa Câmara para, escandalosamente e aos gritos, atentarem contra membros dessa Douta Instituição, promovendo uma verdadeira bagunça junto à plateia que, não raramente é possível ouvir – inclusive – nas transmissões radiofônicas ou pela Internet captada pelos ouvintes ou internautas que se interessam pelos assuntos de interesse do Município que aqui são deliberados;

Referidas pessoas, facilmente identificadas, na sua totalidade funcionários da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga e pessoas da confiança do Vereador **Marcel Pinto da Costa**, desafiam até o segurança dessa Câmara, face às suas tamanhas audácias no desrespeito e provocações nitidamente orquestradas e previamente combinadas com determinado e irresponsável Agente Político;

Referidos e repudiáveis atos, Sr. Presidente, afrontam até contra a autoridade de Vossa Excelência que, por determinações Constitucional, Legal e Regimental deve, por obrigação, manter a ordem no Recinto o qual Preside, não permitindo esse tipo de baderna que, no mais das vezes, colocam em dúvida a credibilidade e seriedade dos trabalhos aqui realizados em prol da nossos contribuintes e eleitores que, no mínimo, exigem a Moralidade nos negócios trazidos à análise e deliberação por esse Plenário;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

À rigor, Sr. Presidente, tal e qual já ocorre até em estádios de futebol por todo Brasil, esses maus elementos devem ser proibidos de adentrarem no recinto da Câmara, dado e passado aos seus comportamentos tidos como repugnáveis, na essência lógica da verdadeira acepção da palavra, sem contar que, tais comportamentos são contundentes **incitadores de violência**;

“ INDICA-SE por conta disso, a imediata tomada de providências nesse sentido por parte de Vossa Excelência, sem o que, além do expoente estar, à partir de então, exarando as medidas quanto à lavração de tantos quantos boletins de ocorrência por desacato contra tais pessoas forem necessários, também estar representando contra o Presidente por descumprimento das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município – Art. 18, VIII - e o Regimento Interno – Art. 26, IX - quanto à Polícia Interna no Recinto da Câmara de Vereadores, quanto à manifestação excessivamente desrespeitosa, o não respeito aos Vereadores, o não atendimento às determinações do Presidente e o Desacato à Autoridade, inclusive determinando a prisão em flagrante por desacato e a competente lavratura do auto de instauração do processo crime correspondente contra tais infratores. (art. 26, IX, e) da Resol. Nº 3.334/08 da Câmara Municipal . “

Seguem ainda, os mais sinceros e calorosos votos de elevada estima, alta consideração e apreço por cada um dos Membros que honram a composição desse Douto Plenário.

Atenciosamente,

Valdecir de Traque

Vereador

Ilmo. Sr.

Vereador **WINDSON PINHEIRO**

DD Presidente da Câmara de Vereadores do

Município e Estância Turística de Ibitinga SP

Nesta

